

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - EIRELI**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – CONTRATANTE – **Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.985/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **CRISTIANE PINTO ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG. N.º 868.806- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 973.231.361-72

2 – CONTRATADA – **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.979.776/0001-60, situada à Rua 03 Modulo 12 BR 153 km 480, Qd 07-B – Parque Agroindustrial José Antônio de Deus – Paraíso do Tocantins – To, neste ato, representada por seu proprietário, **Plynio Henrique Dantas Barros**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) do RG n.º .965.901 – 2ª via SSP/TO e CPF n.º 029.568.591-37, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Tocantins – To, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n.º 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE (LIXOS) E PRODUTOS QUÍMICOS CONTAMINADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)** cada, ou conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0045.2.047-3.3.90.39.00, constante do fluyente orçamento; FONTE - 401 040
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

